



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Concorrência Pública nº 02/2022

Pedido de Esclarecimentos – Ernesto Araújo 20.06

Edital	9.3.5	Segundo o item 9.3.5 do Edital: “Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei.” Tendo em vista a existência de vários documentos digitais, com meios de verificação, bem como a necessidade de apresentar diversas declarações, pergunta-se: serão aceitas assinaturas digitais nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, desde que realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, na forma da MP 2.200-2?
--------	-------	--

Resposta: Sim, serão aceitas assinaturas digitais

Edital	9.3	Segundo o item 9.3 do Edital, “Toda a documentação apresentada junto com os envelopes deverá ser encaminhada em 01 (uma) via original impressa, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente - inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, bem como a quantidade total e a outra via digital.”
		Sendo assim, questiona-se: cada envelope será apresentado em apenas uma via impressa, sem necessidade de outra via impressa de cópia simples?

Resposta: Sim, não havendo necessidade de outra via impressa de cópia simples


Marcus Veronesi Pereira
Diretor do Departamento
de Assistência Jurídica
OAB/SP 261 717


Polyana Andreoli
RG 47.761.941-1


Dr. Marcos Alexandre Rivetta
Gerenciador de
Desenvolvimento Empresarial


Wellington Cristian Vanali
Secretário Municipal de Finanças
CPF 267.142.538-42



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Edital	12.13 e 12.13.3	<p>O item 12.13 do Edital dispõe que os Licitantes deverão comprovar ter realizado investimentos, na modalidade de <i>project finance</i> ou <i>corporate finance</i> de pelo menos R\$ 18.500.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos mil reais). Já no item 12.13.3 diz que serão aceitos como documentos de comprovação desse montante contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou poderes concedentes, conforme o caso, e bem como demonstrações financeiras auditada dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.</p> <p>Diante do exposto, e tendo em vista que vários projetos do País estão sendo financiados via debentures incentivadas, questiona-se: serão aceitas escrituras de emissão de debentures, desde que os recursos captados seja aplicados em projetos de infraestrutura?</p>
--------	--------------------	---

Resposta: Sim, serão aceitas desde que vinculadas a projetos de infraestrutura

f. p. 2 v. s.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Anexo I – Caderno de Encargos	Item 2, alíneas “l” e “m”	<p>O item 2 do Caderno de Encargos (Anexo I do Edital) dispõe sobre o objeto da Concessão Administrativa. Dentre os diversos objetos a serem executados pela Concessionária, inclui-se:</p> <ul style="list-style-type: none">- Implantação de telegestão em 3.000 (três mil) luminárias, no período do 6º ao 10º ano nas vias do sistema viário municipal classificadas como V1 e V2 conforme critérios definidos na norma ABNT 5101:2012; (item “l”)- Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias da celebração do Termo de Transferência Inicial, Plano para Implementação de Sistema de Telegestão para a totalidade do parque de iluminação pública, a ser apreciado pela administração municipal à luz da capacidade de suporte da CIP- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (item m). <p>Vê-se que há uma aparente contradição: de um lado a concessionária deverá implantar telegestão em 3 mil pontos de luz, no período do sexto ao décimo ano do contrato, nas vias V1 e V2 do Município. Por outro lado, a Concessionária deverá apresentar um Plano de Implementação de Sistema de Telegestão para todo o parque de iluminação pública. Diante do exposto, e tendo em vista que a contradição verificada influencia na orçamentação a ser realizada pelos Licitantes para fins da Proposta Econômica a ser apresentada e do Plano de Negócio das Licitantes, questiona-se: em quantos pontos de luz deverão ser implantados telegestão? E em que prazo?</p>
-------------------------------	---------------------------	--

Resposta: Deverá ser implantado sistema de telegestão em 3.000 (três) mil luminárias no período do 6º ao 10º ano, as demais unidades estarão condicionadas à capacidade de suporte da CIP- Contribuição Para Iluminação Pública

Contrato	Cláusula 17	A Cláusula 17 dispõe sobre a remuneração da Concessionária, que advirá da Contraprestação Mensal, sujeita aos Indicadores de Desempenho. Isso posto, é comum em
----------	-------------	---

f. fo. Ube
3
D



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br


PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA


		projetos de parceria público-privadas a previsão de compartilhamento de ganhos de eficiência na redução da conta de luz paga pelo Município, na forma de Bônus de Conta Energia, quando a concessionária atinge uma eficiência superior ao projetado, que funciona como incentivo contratual à concessionária para atingir níveis de eficiência superiores ao inicialmente projetado pela Municipalidade. Diante do exposto, questiona-se: há previsão na presente PPP de Bônus de Conta de Energia?
--	--	--

Resposta: Não há previsão de bônus de energia


Polyana Andreoli

RG 47.761.944-1


Marcus Veronesi Pereira
Diretor do Departamento
de Assistência Jurídica
OAB/SP 261 717


Dr. Marcos Alexandre Pivetta
Gerenciador de
Desenvolvimento Empresarial


Wellington Cristian Venali
Secretário Municipal de Finanças
CPF 267.142.538-42